



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG, representado, neste ato, pelo subscritor, o secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. Aluisio Motta Palhares, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **CAMILA SOARES DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 54.164.523/0001-00, sediado na Rua Tres, 7575 - Loja 06 - Bairro Sam Marino - CEP: 33.836-012 - Fone: (31)3394-3060 - email: [minascapital@gmail.com](mailto:minascapital@gmail.com), Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por CAMILA SOARES DA SILVA LTDA, brasileira, solteira, empresária inscrita no CPF de nº 134.983.346-03, portadora da cédula de nº 21.140.417 expedida pela SSP/MG, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento a Resolução/CMAS n. 251/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

CAMILA SOARES DA SILVA LTDA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
2	1	ARROZ TIPO 1 - 5 KILOS	CAMPINEIRO	PCT	500	27,29	13.644,00
2	2	Açúcar cristal em embalagem de 5 kg	CRISTALDEMINAS	PCT	500	15,46	7.730,00
2	3	Feijão - 1 kg	BELOGRAO	PCT	500	6,46	3.230,00



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



2	4	MACARRÃO FINO 500 GRAMAS	RENATA	PCT	500	2,81	1.405,00
2	5	MACARRÃO GROSSO 500 GRAMAS	RENATA	PCT	500	2,82	1.410,00
2	6	EXTRATO DE TOMATE 140 GRAMAS	BONARE	LTA	500	2,35	1.175,00
2	7	CANJIQUINHA - 1 KILO	TIPUA	PCT	500	3,56	1.780,00
2	8	Farinha de mandioca - 500 gr	PRAMAR	PCT	500	4,03	2.015,00
2	9	FUBÁ - 1 KILO	SINHA	PCT	500	2,94	1.470,00
2	10	ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILAVELHA	UND	500	5,01	2.505,00
2	11	Leite em pó integral 1 kg	TOTALAC	UND	500	23,55	11.775,00
2	12	BISCOITO DOCE - 2 KILOS	PETISCO	PCT	500	19,77	9.885,00
2	13	Café moído - 250 gramas	EVOLUTTO	PCT	500	9,35	4.675,00
2	14	Sal refinado - 1 kg	SALINAS	PCT	500	1,40	700,00
2	15	SABÃO BARRA GLICERINADO - 200 GRAMAS	RIO	UND	500	1,86	930,00
2	16	Sabonete 90 gramas	PALMOLIVE	UND	500	1,77	885,00
2	17	Papel higiênico - 4 rolos 30m	MILLI	PCT	500	4,31	2.155,00
2	18	Creme dental 90 gramas	SORRISO	UND	500	2,91	1.455,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 68.824,00</b>

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 66.824,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, rege-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 05 de Agosto de 2024

**ALUÍSIO MOTA PALHARES**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG  
**CONTRATANTE**

**CAMILA SOARES DA SILVA LTDA**

CAMILA SOARES DA SILVA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_